Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

2021/AJD/004 - Aquisição de serviços de assistência e manutenção do software do "eSIGEduc" para os SAS - IPVC

Programa de Procedimento

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

22 de janeiro de 2021
Criado por: SAS-IPVC

2021/AJD/004 - Aquisição de serviços de assistência e manutenção do software do "eSIGEduc" para os SAS - IPVC

Programa de Procedimento

Índice

SECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
ARTIGO 1.º 4
IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO 4
ARTIGO 2.º 4
ENTIDADE PÚBLICA ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR 4
ARTIGO 3.º 4
PROCEDIMENTO 4
ARTIGO 4.º 4
CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO. 4
SECÇÃO II - PROPOSTA 4
ARTIGO 5.º 4
ENTREGA DAS PROPOSTAS 4
ARTIGO 6.º 5
FORMA DA PROPOSTA 5
ARTIGO 7.º 5
PROPOSTA CONDICIONADA OU VARIANTE 5
ARTIGO 8.º 5
DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA 5
ARTIGO 9.º 5
MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 5
ARTIGO 10.º 6
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 6
SECÇÃO III - ANÁLISES DAS PROPOSTAS 6
ARTIGO 11.º 6
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA 6
ARTIGO 12.º 6
ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE PROPOSTAS 6
SECÇÃO IV - CONCORRENTES 6
ARTIGO 13.º 6
CONCORRENTES 6
ARTIGO 14.º 6
IMPEDIMENTOS 6
SECÇÃO V - ADJUDICAÇÃO 7
ARTIGO 15.º 7
ADJUDICAÇÃO 7
SECÇÃO VI - HABILITAÇÃO 7
ARTIGO 16.º 7

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO 7
SECÇÃO VII - CAUÇÃO 7
ARTIGO 17.º 7
CAUÇÃO 7
SECÇÃO VIII - CONTRATO 7
ARTIGO 18.º 7
MINUTA DO CONTRATO 7
ARTIGO 19.º 7
NOTIFICAÇÃO DOS AJUSTAMENTOS AO CONTRATO 7
ARTIGO 20.º 8
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 8
SECÇÃO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS 8
ARTIGO 21.º 8
ENCARGOS 8
ARTIGO 22.º 8
LACUNAS DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO 8

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Identificação e objeto do concurso

1. O presente procedimento é identificado por **«Aquisição de serviços de assistência e manutenção do software do "eSIGEduc" para os SAS - IPVC».**
2. O procedimento tem por objeto a escolha do cocontratante particular da entidade adjudicante para **serviços de assistência e manutenção do software do "eSIGEduc" para os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.**
3. O fornecimento reger-se-á pelo caderno de encargos deste procedimento.
4. O objeto do presente procedimento enquadra-se na subcategoria **72261000-2 - Serviços de assistência em matéria de software**, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) na Comunidade Económica Europeia, a que se refere o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2008.

Artigo 2.º

Entidade pública adjudicante e decisão de contratar

1. A entidade pública adjudicante é o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, abreviadamente designado por IPVC, com sede na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo, telefone: 258 809 610 | Fax: 258 829 065 | correio eletrónico: geral@ipvc.pt.
2. A decisão de contratar foi tomada pelo Vice-Presidente do IPVC, Doutor Carlos Rodrigues, no âmbito das competências delegadas, de acordo com o art.º 36º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP).

Artigo 3.º

Procedimento

A escolha do procedimento para a aquisição foi o Ajuste direto em função de critérios materiais com fundamento na subalínea ii), da alínea e), do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, por inexistência de recursos próprios.

Artigo 4.º

Consulta e fornecimento das peças do procedimento.

As peças do procedimento serão disponibilizadas em suporte digital, sendo possível a sua descarga da plataforma **https://www.acingov.pt.**

Secção II - PROPOSTA

Artigo 5.º

Entrega das Propostas

As propostas serão apresentadas na plataforma https://www.acingov.pt até às **17h00 do 6.º dia consecutivo**, pelos interessados ou seus representantes.

Artigo 6.º

Forma da proposta

A proposta apresentada pelo concorrente é considerada como totalmente incondicionada, tendo-se como não escritas quaisquer condições divergentes do caderno de encargos ou alternativas de qualquer natureza que constem dessa mesma proposta ou de outros documentos que a acompanhe, com exceção dos aspetos permitidos no caderno de encargos, bem como dos aspetos constantes da memória descritiva e justificativa da prestação dos serviços.

Artigo 7.º

Proposta condicionada ou variante

Não é admitida a apresentação de proposta condicionada ou variante.

Artigo 8.º

Documentos que instruem a proposta

1. A proposta é instruída com os seguintes documentos:
 a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I;
 b. Proposta de preço do concorrente que deve conter a seguinte informação:
 i. Os preços unitários, as quantidades e as especificações técnicas pretendidas, de acordo com o Caderno de Encargos;
 ii. Prazo do fornecimento;
 iii. Prazo de validade das propostas;
 c. Declaração total do preço em conformidade com a constante no Anexo III.

Artigo 9.º

Modo de apresentação da proposta

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados na plataforma https://www.acingov.pt de acordo com as regras definidas pelos termos de uso da mesma.
2. Os documentos eletrónicos que constituem a proposta são encriptados, sendo-lhes aposta assinaturas eletrónicas qualificadas nos termos dos n.ºs 2 a 6 do art.º 54º, da Lei 96/2015, de 17 de agosto.
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando poder de representação e assinatura do assinante (**Certidão Permanente e/ou Procuração**).
4. Os documentos são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa, podendo as especificações técnicas e catálogos ser redigidos em inglês.

Artigo 10.º

Prazo de validade da proposta

Decorrido o prazo de **66 (Sessenta e seis) dias**, contados a partir da data do convite, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicado o contrato, a obrigação de manter as respetivas propostas.

Secção III - ANÁLISES DAS PROPOSTAS

Artigo 11.º

Critério de adjudicação da proposta

O critério de adjudicação do procedimento é o da proposta economicamente mais vantajosa através da avaliação do preço mais baixo enquanto único aspeto do contrato a celebrar (art.º 74º do CCP).

Artigo 12.º

Esclarecimentos e suprimento de propostas

1. Caso seja aplicável, o Técnico pode solicitar esclarecimentos e suprimentos das propostas ao abrigo do art.º 72º do CCP, desde que sejam sobre formalidades não essenciais, e desde que não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
2. O prazo máximo para solicitar os esclarecimentos e os suprimentos será de 5 dias.

Secção IV - CONCORRENTES

Artigo 13.º

Concorrentes

São concorrentes, as pessoas singulares ou coletivas, que possuem, diretamente ou por intermédio das entidades que os compõem, no caso de agrupamentos, as condições legais adequadas ao exercício das atividades compreendidas no objeto do procedimento e apresentem uma proposta.

Artigo 14.º

Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem impedidas por força dos artigos 55º e 55º - A do CCP, sendo que o seu não cumprimento é motivo suficiente de exclusão de qualquer proposta submetida, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 146º do CCP.

Artigo 20.º

Celebração do contrato

Caso seja aplicável, o contrato da prestação de serviços será outorgado entre a entidade adjudicante e a (s) entidade (s) do adjudicatário depois da aceitação da minuta ou da decisão sobe a reclamação, para o qual desde já se considera notificado, mas nunca antes de apresentados todos os documentos de habilitação exigidos.

Secção IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21.º

Encargos

1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.
2. As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante.

Artigo 22.º

Lacunas do programa de procedimento

A tudo o que não estiver previsto no presente programa, aplicar-se-ão as disposições do CCP e demais legislação aplicável.